



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Infra Estrutura
para os devidos fins.

Em 24/05/2022

Elciana

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Georgiano Neto

para relatar.

Em 31/05/2022

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Infra-Estrutura
e Política Econômica

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS ECONÔMICAS

PROCESSO AL 27355/2022
PROJETO DE LEI Nº 66/2021
INTERESSADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO
RELATOR: DEPUTADO GEORGIANO NETO

EMENTA: Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande de Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins para a constituição do consórcio interestadual com o objetivo de promover o enfrentamento aos efeitos adversos das mudanças climáticas do clima no Brasil.

**PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS
ECONÔMICAS**

Com fundamento no artigo 137 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas, por meio do seu Presidente/Relator, Deputado Georgiano Neto, apresenta Parecer Técnico acerca do Projeto de Lei nº 66/2021, de autoria do Governador do Estado do Piauí, na forma que segue.

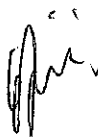
I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 66/2021 foi apresentado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado do Piauí, visando a constituição do consórcio interestadual com o objetivo de promover o enfrentamento aos efeitos adversos das mudanças climáticas do clima no Brasil.

Seguindo o que determina o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a proposição seguiu para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a qual proferiu parecer pela aprovação da matéria, sendo posteriormente encaminhada para apreciação desta Douta Comissão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Regulamenta o artigo 34, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí que a Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas cuidará de apreciar, dentre outras matérias, os assuntos atinentes a infraestrutura.



Estando a matéria do presente projeto de lei inserido no rol de competência desta Douta Comissão, passa-se a análise.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande de Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins para a constituição do consórcio interestadual com o objetivo de promover o enfrentamento aos efeitos adversos das mudanças climáticas do clima no Brasil.

Trata-se de um grupo de trabalho voltado para compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada entre diversos outros benefícios tanto sociais quanto ecológicos.

Assim, com o presente projeto de lei, as obras públicas, as políticas de atividade industrial, comercial e agrícola, serão voltados para a neutralização do carbono com o apoio dos Estados membros e das entidades, para uma melhor troca de experiências através de estudos técnicos e pesquisas.

O Projeto de Lei 66/2021 está em consonância com os entendimentos jurisprudenciais e legislações em vigor, e a adoção das medidas nele estabelecidas trará grandes benefícios para o meio ambiente.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, a Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas, após discussão e votação da matéria, salvo melhor juízo, deliberou pela juridicidade e total conformidade do Projeto de Lei nº 66/2021, com os princípios norteadores e normas da administração pública.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina-PI, ___ de junho de 2022.


DEPUTADO GEORGIANO NETO
Relator

